



## CERTIFICADO Nº 695 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Noroeste de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : MARTA APARECIDA MARRA  
CNPJ/CPF : 846.286.426-72

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : FAZENDAS FUNIL E JANUÁRIO

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Fazenda FUNIL E JANUÁRIO número/km S/N Bairro ZONA RURAL Cep 38570-000 Guarda-Mor - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Guarda-Mor (LAT) -17.7389, (LONG) -47.0964

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 2

Processo Administrativo Licenciamento : 695/2022

### Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

| Código    | Descrição   | Parâmetro | Qtde    | Unidade |
|-----------|---|-----------|---------|---------|
| G-01-03-1 | Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura | Área útil | 291,138 | ha      |

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 25/02/2032.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Unaí, 25/02/2022.

Documento assinado eletronicamente por RICARDO BARRETO SILVA, Superintendente, em 25/02/2022 15:49 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO N° 695 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Demais atividades listadas do empreendimento

| Código    | Descrição  | Parâmetro        | Qtde   | Unidade |
|-----------|--|------------------|--------|---------|
| G-02-02-1 | Avicultura   | Nº de cabeças    | 100    | cabeças |
| G-02-07-0 | Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo | Área de pastagem | 63,448 | ha      |
| G-05-02-0 | Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura                               | Área Inundada    | 0,509  | ha      |



## CERTIFICADO Nº 695 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

### Condicionantes

Deverão ser cumpridas as condicionantes elencadas no Parecer Único do processo de licenciamento SLA nº 695/2022. A comprovação do cumprimento das condicionantes do processo deve ser protocolada no SEI, por meio de petição no Unidade de Protocolo, com preenchimento do formulário no item solicitações pós-licenciamento ambiental.

Deve ser iniciado um único processo SEI para protocolar todas as condicionantes da licença.